



LEI Nº 2.688/2015

“Autoriza o reajuste da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reposição salarial de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) e um aumento real de 0,59% (zero vírgula cinqüenta e nove por cento) na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Agentes Comunitários de Saúde: R\$ 1.084,98 (um mil e oitenta e quatro reais com noventa e oito centavos);

II – Agentes de Combate a Endemias: R\$ 1.084,98 (um mil e oitenta e quatro reais com noventa e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à data de 1º de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.